

37ª Zona Eleitoral	190
40ª Zona Eleitoral	212
43ª Zona Eleitoral	216
49ª Zona Eleitoral	219
50ª Zona Eleitoral	220
53ª Zona Eleitoral	222
54ª Zona Eleitoral	226
57ª Zona Eleitoral	231
60ª Zona Eleitoral	231
61ª Zona Eleitoral	232
64ª Zona Eleitoral	238
65ª Zona Eleitoral	240
68ª Zona Eleitoral	241
72ª Zona Eleitoral	245
75ª Zona Eleitoral	246
76ª Zona Eleitoral	248
78ª Zona Eleitoral	249
83ª Zona Eleitoral	255
84ª Zona Eleitoral	261
95ª Zona Eleitoral	289
96ª Zona Eleitoral	291
97ª Zona Eleitoral	292
101ª Zona Eleitoral	296
103ª Zona Eleitoral	296
104ª Zona Eleitoral	301
106ª Zona Eleitoral	302
Índice de Advogados	303
Índice de Partes	306
Índice de Processos	312

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600183-59.2019.6.14.0000

PROCESSO : 0600183-59.2019.6.14.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Belém - PA)

RELATOR : Desembargadora Presidente Luzia Nadja Guimarães Nascimento

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral do Pará

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 5.718

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600183-59.2019.6.14.0000 - Belém - PARÁ.

RELATORA: Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento.

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ.

Dispõe sobre a prorrogação da validade do Concurso Público/2019 para provimento de cargos efetivos de Nível médio e Superior do quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
CONSIDERANDO o disposto no item 1.3, do Edital nº 001/2019 do Concurso Público para provimento de cargos efetivos, de nível médio e de nível superior, do quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Pará;
CONSIDERANDO o procedimento realizado nos autos do Processo SEI nº 0005427-74.2019.6.14.8000;
RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por 2 (dois) anos, a validade do Concurso Público de 2019 para provimento dos cargos efetivos de Nível Médio e Superior do quadro de pessoal deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, homologado pela Resolução TRE/PA nº 5.654, publicada no DOU de 19/08/2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 3 de maio de 2022.

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento - Presidente e Relatora

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12633) Nº 0600028-54.2022.6.14.0096

PROCESSO : 0600028-54.2022.6.14.0096 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Belém - PA)

RELATOR : Desembargadora Presidente Luzia Nadja Guimarães Nascimento

REQUERENTE : MARCIONILO MAIA DE CASTRO

ADVOGADO : JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS (9111/PA)

ADVOGADO : MICHAEL WILLYAN FERREIRA CORREA (26165/PA)

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral do Pará

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

SECRETARIA JUDICIÁRIA-SJ

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO-CPRO

SEÇÃO DE PROCESSAMENTO-SEPROC

INTIMAÇÃO

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600028-54.2022.6.14.0096

RELATOR(A): Desembargadora Presidente Luzia Nadja Guimarães Nascimento

REQUERENTE: MARCIONILO MAIA DE CASTRO

ADVOGADO: JOAO CARLOS LEAO RAMOS - OAB/PA9111-A

ADVOGADO: MICHAEL WILLYAN FERREIRA CORREA - OAB/PA26165-A

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Pará

ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual, Requerimento]

Nos termos dos arts. 29, 32 e 33 das Resoluções TSE Nº 23.217/2010 c/c a Nº 23.607/2019, fica (m) o(s) prestador(es) das contas objeto destes autos, por seu(s) advogado(s), INTIMADO(S) para complementar(em) os dados e/ou sanar(em) as falhas apontadas no relatório de diligências da Seção de Exame de Prestação de Contas Eleitorais-SPCE deste Tribunal (docs. IDs nºs 21053722), no prazo de 3 (três) dias, sob pena de preclusão.